



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: 026/2015

Pregão Presencial nº 002/2015

No dia 25 de junho de 2015, o Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, Entidade Gerenciadora, localizado no SRTV/Sul, Quadra 701, Bloco I, Edifício Palácio da Imprensa, 5º e 6º andar, Brasília – DF, inscrito no CNPJ sob o nº 03.875.295/0001-38, representado pelo seu Presidente Dr. Gilney Guerra de Medeiros, brasileiro, Enfermeiro, portador do CPF nº 002.246.941-97 e registro Coren-DF nº 143136-ENF, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, e do Decreto nº 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 002/2015, homologado em 24 de junho de 2015, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário, como se segue:

Empresa: VIP Formaturas e Produção de Eventos Ltda. ME

CNPJ nº: 13.330.456/0001-61

Endereço: SIGT Conjunto F Lote 02 – Taguatinga Norte - DF

Telefone: (61) 3336-5831

Representante Legal: Sr. Arlei Roberto Engelmann

RG nº: 61871772 SSP/PR

CPF nº: 666681661-72

TIPO	VALOR POR PESSOA (R\$)
Cardápio n.º 01 – Café da Manhã I	
Para grupos de 02 a 20 pessoas	R\$ 12,00
Para grupos de 21 a 40 pessoas	R\$ 21,00
Para grupos de 41 a 60 pessoas	R\$ 26,00
Para grupos de 61 a 80 pessoas	R\$ 27,00
Para grupos de 81 a 100 pessoas	R\$ 31,00
Para grupos de 101 a 200 pessoas	R\$ 32,00
Para grupos de 201 a 300 pessoas	R\$ 33,00
Para grupos de 301 a 400 pessoas	R\$ 34,00
Para grupos de 401 a 500 pessoas	R\$ 35,00
Para grupos de 501 a 1000 pessoas	R\$ 36,00
VALOR MÉDIO TOTAL	R\$ 28,70



Cardápio n.º 02 – Café da Manhã II	
Para grupos de 02 a 20 pessoas	R\$ 11,00
Para grupos de 21 a 40 pessoas	R\$ 21,00
Para grupos de 41 a 60 pessoas	R\$ 26,00
Para grupos de 61 a 80 pessoas	R\$ 31,00
Para grupos de 81 a 100 pessoas	R\$ 32,50
Para grupos de 101 a 200 pessoas	R\$ 34,00
Para grupos de 201 a 300 pessoas	R\$ 35,00
Para grupos de 301 a 400 pessoas	R\$ 35,50
Para grupos de 401 a 500 pessoas	R\$ 36,00
Para grupos de 501 a 1000 pessoas	R\$ 36,40
VALOR MÉDIO TOTAL	R\$ 29,84
Cardápio n.º 03 - Chá	
Para grupos de 02 a 20 pessoas	R\$ 12,00
Para grupos de 21 a 40 pessoas	R\$ 13,00
Para grupos de 41 a 60 pessoas	R\$ 14,00
Para grupos de 61 a 80 pessoas	R\$ 15,00
Para grupos de 81 a 100 pessoas	R\$ 16,30
Para grupos de 101 a 200 pessoas	R\$ 17,90
Para grupos de 201 a 300 pessoas	R\$ 18,90
Para grupos de 301 a 400 pessoas	R\$ 19,90
Para grupos de 401 a 500 pessoas	R\$ 21,00
Para grupos de 501 a 1000 pessoas	R\$ 25,00
VALOR MÉDIO TOTAL	R\$ 17,30
Cardápio n.º 04 – Coffee Break	
Para grupos de 02 a 20 pessoas	R\$ 30,47
Para grupos de 21 a 40 pessoas	R\$ 31,47
Para grupos de 41 a 60 pessoas	R\$ 32,00
Para grupos de 61 a 80 pessoas	R\$ 33,47
Para grupos de 81 a 100 pessoas	R\$ 35,30
Para grupos de 101 a 200 pessoas	R\$ 37,50
Para grupos de 201 a 300 pessoas	R\$ 40,30
Para grupos de 301 a 400 pessoas	R\$ 41,30
Para grupos de 401 a 500 pessoas	R\$ 42,30
Para grupos de 501 a 1000 pessoas	R\$ 43,60



VALOR MÉDIO TOTAL	R\$ 36,77
Cardápio n.º 05 - Intervalo	
Para grupos de 02 a 20 pessoas	R\$ 10,00
Para grupos de 21 a 40 pessoas	R\$ 20,00
Para grupos de 41 a 60 pessoas	R\$ 25,00
Para grupos de 61 a 80 pessoas	R\$ 26,00
Para grupos de 81 a 100 pessoas	R\$ 30,00
Para grupos de 101 a 200 pessoas	R\$ 31,00
Para grupos de 201 a 300 pessoas	R\$ 33,00
Para grupos de 301 a 400 pessoas	R\$ 33,00
Para grupos de 401 a 500 pessoas	R\$ 34,50
Para grupos de 501 a 1000 pessoas	R\$ 35,00
VALOR MÉDIO TOTAL	R\$ 27,75
Cardápio n.º 06 - Lanche	
Para grupos de 02 a 20 pessoas	R\$ 10,00
Para grupos de 21 a 40 pessoas	R\$ 20,00
Para grupos de 41 a 60 pessoas	R\$ 25,00
Para grupos de 61 a 80 pessoas	R\$ 26,00
Para grupos de 81 a 100 pessoas	R\$ 30,00
Para grupos de 101 a 200 pessoas	R\$ 31,00
Para grupos de 201 a 300 pessoas	R\$ 33,00
Para grupos de 301 a 400 pessoas	R\$ 33,00
Para grupos de 401 a 500 pessoas	R\$ 34,40
Para grupos de 501 a 1000 pessoas	R\$ 35,00
VALOR MÉDIO TOTAL	R\$ 27,74
Cardápio n.º 07 – Brunch	
Para grupos de 02 a 20 pessoas	R\$ 36,00
Para grupos de 21 a 40 pessoas	R\$ 36,90
Para grupos de 41 a 60 pessoas	R\$ 36,70
Para grupos de 61 a 80 pessoas	R\$ 36,60
Para grupos de 81 a 100 pessoas	R\$ 36,50
Para grupos de 101 a 200 pessoas	R\$ 36,40
Para grupos de 201 a 300 pessoas	R\$ 36,00
Para grupos de 301 a 400 pessoas	R\$ 36,40
Para grupos de 401 a 500 pessoas	R\$ 37,00



Para grupos de 501 a 1000 pessoas	R\$ 39,50
VALOR MÉDIO TOTAL	R\$ 36,80
Cardápio n.º 08 – Coquetel	
Para grupos de 02 a 20 pessoas	R\$ 45,00
Para grupos de 21 a 40 pessoas	R\$ 46,00
Para grupos de 41 a 60 pessoas	R\$ 47,00
Para grupos de 61 a 80 pessoas	R\$ 48,00
Para grupos de 81 a 100 pessoas	R\$ 49,00
Para grupos de 101 a 200 pessoas	R\$ 50,00
Para grupos de 201 a 300 pessoas	R\$ 51,00
Para grupos de 301 a 400 pessoas	R\$ 52,00
Para grupos de 401 a 500 pessoas	R\$ 53,00
Para grupos de 501 a 1000 pessoas	R\$ 54,00
VALOR MÉDIO TOTAL	R\$ 49,50
Cardápio n.º 09 – Coquetel	
Para grupos de 02 a 20 pessoas	R\$ 45,00
Para grupos de 21 a 40 pessoas	R\$ 46,00
Para grupos de 41 a 60 pessoas	R\$ 47,00
Para grupos de 61 a 80 pessoas	R\$ 48,00
Para grupos de 81 a 100 pessoas	R\$ 49,00
Para grupos de 101 a 200 pessoas	R\$ 50,00
Para grupos de 201 a 300 pessoas	R\$ 51,00
Para grupos de 301 a 400 pessoas	R\$ 53,40
Para grupos de 401 a 500 pessoas	R\$ 56,20
Para grupos de 501 a 1000 pessoas	R\$ 58,40
VALOR MÉDIO TOTAL	R\$ 50,40
Cardápio n.º 10 – Coquetel	
Para grupos de 02 a 20 pessoas	R\$ 52,00
Para grupos de 21 a 40 pessoas	R\$ 53,00
Para grupos de 41 a 60 pessoas	R\$ 54,00
Para grupos de 61 a 80 pessoas	R\$ 55,00
Para grupos de 81 a 100 pessoas	R\$ 60,00
Para grupos de 101 a 200 pessoas	R\$ 63,00
Para grupos de 201 a 300 pessoas	R\$ 64,00
Para grupos de 301 a 400 pessoas	R\$ 65,00



Para grupos de 401 a 500 pessoas	R\$ 66,00
Para grupos de 501 a 1000 pessoas	R\$ 67,00
VALOR MÉDIO TOTAL	R\$ 59,90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de fornecimento de lanches e congêneres para atender aos eventos do Coren-DF, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 002/2015 e quantidades constantes da proposta das empresas cujos preços são agora registrados.

1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Coren-DF não será obrigado firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário o registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, será necessário demonstrar de forma clara a composição do novo valor, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento.

3.3. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão Permanente de Licitação adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo



equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Comissão Permanente de Licitação, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – Entidade Gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados em sua proposta de preços, anexa, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 002/2015 que precedeu e a integra.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta Ata deverá ser entregue no horário, data e local definidos por Gestor nomeado pelo Coren-DF.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O Coren-DF pagará à contratada, pelos serviços correlatos prestados, o valor inscrito na Nota Fiscal/Fatura no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega da mesma ao Coren-DF, desde que constatada por esta Autarquia a efetiva prestação dos serviços nela discriminados através da fiscalização estabelecida.

6.2. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou, na impossibilidade de apresentação deste, por depósito em conta corrente, através de ordem bancária, já constando os impostos que serão



retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma.

6.3. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações aplicadas à contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial nº 002/2015 e seus anexos, bem como a proposta da empresa VIP Formaturas e Produção de Eventos Ltda. ME, classificada no certame retromencionado.

7.2. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

DR. GILNEY GUERRA DE MEDEIROS

Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

ELAINE PEREIRA DE AZEVÊDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Coren-DF

VERA LÚCIA VIEIRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação do Coren-DF

MARIA RITA MARQUES DA SILVA

Membro da Comissão Permanente de Licitação do Coren-DF

ARLEI ROBERTO ENGELMANN

Representante do Fornecedor Beneficiário - VIP Formaturas e Produção de Eventos Ltda. ME